



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

27.10.2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 27 de setembro de 2022 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 31/08/2022, 23/09/2022 e 20/10/2022;
- b) Leitura das atas das reuniões do Comitê de Investimentos: 13/09/2022 e 21/09/2022;
- c) Leitura e aprovação do PARECER DE INVESTIMENTOS: setembro de 2022;
- d) Análise das contas do mês de setembro de 2022;
- e) Relatório de investimentos de setembro/2022;
- f) Aprovação do Relatório de Governança Corporativa 2021

Sob a Presidência de Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, foi aberta a reunião, a qual fez a leitura da pauta e passou a palavra ao Secretário João Paulo Moura Martin. Foi feita a chamada, sendo registradas as presenças dos seguintes membros: Emerson Aparício, João Paulo Moura Martin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes.

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 31/08/2022, 23/09/2022 e 20/10/2022 – Foram dispensadas as leituras, uma vez que já foram disponibilizadas de forma eletrônica para ciência dos Conselheiros. As atas foram aprovadas por unanimidade;
- b) Leitura das atas das reuniões do Comitê de Investimentos: 13/09/2022 e 21/09/2022 - Foram dispensadas as leituras, uma vez que já foram disponibilizadas de forma eletrônica para ciência dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 4963/2021 do Banco Central;
- c) Leitura e aprovação do PARECER DE INVESTIMENTOS: setembro de 2022 - Encaminhado de forma eletrônica para todos os Conselheiros. Parecer aprovado por unanimidade;
- d) Análise das contas do mês de setembro de 2022 – As contas foram aprovadas por unanimidade, uma vez que não foram verificadas irregularidades e de acordo com parecer prévio do Conselho Fiscal. Os Conselheiros tomaram conhecimento da Certidão dos repasses dos valores devidos ao IPMC até a competência 09/2022, onde a Câmara Municipal, a Saec e a Prefeitura Municipal estão quites com os repasses, o Imes Catanduva está em débito com relação aos parcelamentos 257/2015 e 610/2017, bem como a contribuição previdenciária patronal de 12/2018, 13º/2018, março de 2019 a dezembro de 2021, no montante de R\$ 4.633,090, 95. A certidão foi anexada a presente ata;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- e) Relatório de investimentos de 09/2022 - Os Conselheiros tomaram conhecimento do relatório de investimentos elaborado pela Crédito & Mercado, o qual havia sido encaminhado de forma eletrônica para todos os membros, constando:
- Patrimônio em setembro de 2022: R\$ 389.438.841,45
 - Retorno no mês de setembro: - 0,65%
 - Meta no mês de setembro: + 0,11%
 - Retorno no ano acumulado até setembro: +2,52%
 - Meta no ano acumulada até setembro: + 7,87%

A Conselheira Vânia e conselheiro Orivaldo apresentaram o relatório de investimentos, pontuando os resultados, principais movimentações e cenário.

O conselheiro João Paulo apresentou a resposta do Diretor Superintendente a respeito do questionamento referente a diversos pagamentos de insalubridade com valores iguais. Justifica-se que o cálculo de insalubridade é uma porcentagem sobre o salário-mínimo nacional e o período dos 6 (seis) casos apresentados são iguais, portanto, gerando o mesmo valor de devolução.

Em resposta ao questionamento do conselheiro Orivaldo em relação a quantidade de benefícios que atingem o teto constitucional, o conselheiro João Paulo apresentou que em agosto eram 16 (dezesseis) benefícios, com montante total de redutor salarial de aproximadamente 38 mil reais. Em setembro a quantidade passou a ser 34 (trinta e quatro) benefícios, com montante total de redutor salarial de aproximadamente 127 mil reais.

O conselheiro Orivaldo apresentou sua insatisfação com a matéria do jornal O Regional, que cita que os conselheiros do IPMC estão satisfeitos com o impacto da reestruturação, o conselheiro acredita que em 2025, quando o salário do Prefeito subir, acarretará impacto na folha de pagamento dos benefícios. O Conselheiro João Paulo pontuou que os conselheiros devem acompanhar de perto o caso. O Conselheiro Orivaldo diz não ser contra o aumento de tais benefícios, já que eles contribuíram para isso, a insatisfação é apenas a respeito da matéria jornalística.

O conselheiro João Paulo pediu ao Presidente Reginaldo para incluir na pauta a aprovação do Relatório de Governança Corporativa, foi colocado em votação e o requerimento foi aprovado por unanimidade.

- f) Aprovação do Relatório de Governança Corporativa 2021 - Foi apresentado o Relatório de Governança Corporativa, que trata de todas as ações do ano de 2021, relatórios administrativos, de gestão, atuarial e de investimentos. O relatório faz parte da documentação para a obtenção do Pro-Gestão RPPS, Nível II. Relatório aprovado por unanimidade.

O conselheiro Aparício questionou a respeito da efetivação do termo de adesão ao Pró-Gestão e a respeito da contratação da entidade certificadora, o conselheiro João Paulo informou que o termo de adesão foi efetivado e que a contratação da entidade certificadora depende da finalização do levantamento de documentos e que o Relatório de Governança é um dos últimos.

O conselheiro Aparício perguntou se tem alguma previsão para a certificação. O conselheiro João Paulo informou que a equipe do IPMC esteve recentemente em reunião com a consultoria, Crédito e Mercado e que está previsto para o final de novembro o início da certificação e que estaria concluído até o final de 2022 a obtenção do nível II do Pró-Gestão. O conselheiro Aparício pediu que fosse disponibilizado cópia do manual do Pro-Gestão.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

A respeito do controle interno do IPMC, o conselheiro João Paulo informou que o responsável é o servidor Alessandro, mas para obtenção do Pró-Gestão são necessárias duas assinaturas e que hoje é enviado ao controle interno da Prefeitura, por ser órgãos diferentes, ocorrem atrasos na assinatura e liberação dos relatórios. Uma das medidas estudadas é a escolha de um membro do conselho fiscal para acompanhar a assinatura dos relatórios, dando celeridade ao processo. Os conselheiros Aparício e Reginaldo, sugeriram que a escolha fosse feita pelo critério de idade.

O conselheiro Aparício realizou requerimento verbal para que a reunião extraordinária que tratará a respeito do plano de saúde seja realizada apenas com o Conselho Municipal de Previdência.

O conselheiro Orivaldo pontuou que o Conselho Fiscal tem que realizar a aprovação posteriormente, então solicitou que seja realizada reuniões separadas entre os conselhos.

O conselheiro Aparício que, de acordo com a LC 127/99, o Conselho Fiscal tem a função de fiscalizar as contas e não tem função deliberativa.

O Conselheiro Marcos questionou a respeito da pauta da futura reunião e foi informado pelo conselheiro Orivaldo que seria sobre o Plano de Saúde. O conselheiro Marcos pontuou que o plano de saúde é segregado da previdência.

O conselheiro Orivaldo pontuou que o Conselho de Previdência é órgão consultor do Diretor Superintendente.

O conselheiro João Paulo questionou sobre a data da reunião para revisão da legislação do plano de saúde e foi informado pelo conselheiro Orivaldo que primeiro deveria ser discutido a nova licitação do plano de saúde, já que tem um prazo definido.

O conselheiro Reginaldo pontuou sobre a urgência da realização da licitação do plano de saúde, mesmo que seja fracassada, que tem uma relação de operadoras de saúde para passar ao Diretor Superintendente, além de outras sugestões.

O conselheiro Orivaldo, novamente, pediu para que o Conselho Fiscal seja ouvido, mesmo que em reunião separada do Conselho de Previdência, para que não ocorra problemas no futuro.

O conselheiro Aparício pede que seja seguido o regimento, conforme a lei, Art. 61, seção 3, inciso 5, letra D e E, da Lei 127/99.

O Conselheiro João Paulo, pediu para que seja observado a Lei 3.820/2002, que é a lei que trata do sistema de assistência médica, que no seu art. 13 diz que os recursos que serão administrados pelos 2 conselhos.

O conselheiro Orivaldo, novamente, pediu para que o Conselho Fiscal seja ouvido, mesmo que em reunião separada do Conselho de Previdência. E que o Diretor esteja presente na reunião, para conduzir a aprovação das alterações definidas nas reuniões.

O conselheiro Reginaldo entende que o art. 13 da Lei 3.820/2002, diz a respeito de recursos financeiros. E concorda com o conselheiro Orivaldo no tocante a reuniões separadas.

O conselheiro Aparício pediu para colocar em pauta da próxima reunião o art. 14, inciso 2º, da referida Lei, quanto ao trabalho voluntário ou cessão de servidores para a administração do plano de saúde.

Os conselheiros Orivaldo e Aparício discordam sobre constar ou não o horário da reunião ordinária no regimento interno do conselho.

O Conselheiro Reginaldo pediu as reuniões separadas e registrou que não existe nada melhor do que todos os conselheiros, discutindo sobre a melhor solução. E que é importante ser os conselheiros do IPMC que conduzam essa reunião e não alguém estranho, que não saiba do assunto.



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

O conselheiro Aparício realizou o requerimento verbal para que seja providenciado parecer jurídico a respeito da Lei 3.820/2002, art. 13 e 14 e que o parecer seja apresentado na próxima reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Presidente do Conselho de Previdência


João Paulo Moura Martin
Secretário

Emerson Aparício: _____

Marcos dos Santos: _____

Orivaldo Benedito Lima: _____

Sônia Maria I. Prescílio: _____

Vânia Aparecida Lopes: _____



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura, a Câmara Municipal e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 09/2022.

O Imes Catanduva está em débito com relação à contribuição patronal e aos parcelamentos n° 257/2015 e n° 610/2017, na seguinte conformidade:

Relato	valor	Vencimento
Parcela 39/60 do parcelamento 257/2015 - previdência	R\$ 15.246,27	27/06/2018
Parcela 12/60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 30.804,27	27/06/2018
Parcela 39/60 do parcelamento 257/2015 - assistência	R\$ 3402,67	27/06/2018
Parcela 12/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 1.433,92	27/06/2018
Parcela 42/60 do parcelamento 257/2015 - previdência	R\$ 15.708,60	27/09/2018
Parcela 15/60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 31.710,98	27/09/2018
Parcela 42/60 do parcelamento 257/2015 - assistência	R\$ 3.505,83	27/09/2018
Parcela 15/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 1.476,11	27/09/2018
Parcela 44/60 do parcelamento 257/2015 - previdência	R\$ 16.014,10	27/11/2018
Parcela 17/60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 32.303,34	27/11/2018
Parcela 44/60 do parcelamento 257/2015 - assistência	R\$ 3.574,01	27/11/2018
Parcela 17/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 1.503,67	27/11/2018
Parcela 46/60 do parcelamento 257/2015 - previdência	R\$ 16.141,86	28/01/2019
Parcela 19/60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 32.533,00	28/01/2019
Parcela 46/60 do parcelamento 257/2015 - assistência	R\$ 3602,54	28/01/2019
Parcela 19/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 1.514,38	28/01/2019
Parcela 50/60 do parcelamento 257/2015 - previdência	R\$ 16.835,08	27/05/2019
Parcela 23/60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 33.870,72	27/05/2019
Parcela 50/60 do parcelamento 257/2015 - assistência	R\$ 3.757,24	27/05/2019
Parcela 23/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 1.576,64	27/05/2019
Contribuição previdenciária patronal 12/2018	R\$ 74.060,03	15/01/2018
Contribuição previdenciária patronal 12/2018 Tx Adm.	R\$ 4.232,58	15/01/2019
Contribuição assistência médica 12/2018	R\$ 14.812,01	15/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 13/2018	R\$ 76.905,62	15/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 13/2018 Tx Adm.	R\$ 4.395,22	15/01/2019



Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Contribuição assistência médica 13/2018	R\$ 15.381,12	15/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 03/2019	R\$ 80.786,02	15/04/2019
Contribuição previdenciária patronal 03/2019 Tx Adm.	R\$ 4.367,55	15/04/2019
Contribuição assistência médica patronal 03/2019	R\$ 15.283,84	15/04/2019
Contribuição previdenciária patronal 04/2019	R\$ 77.672,31	15/05/2019
Contribuição previdenciária patronal 04/2019 Tx Adm.	R\$ 4.198,50	15/05/2019
Contribuição previdenciária patronal 05/2019	R\$ 76.369,63	17/06/2019
Contribuição previdenciária patronal 05/2019 Tx Adm.	R\$ 4.128,60	17/06/2019
Contribuição previdenciária patronal 06/2019	R\$ 76.904,99	15/07/2019
Contribuição previdenciária patronal 06/2019 Tx Adm.	R\$ 4.157,56	15/07/2019
Contribuição previdenciária patronal 07/2019	R\$ 73.604,41	15/08/2019
Contribuição previdenciária patronal 07/2019 Tx Adm.	R\$ 3.978,62	15/08/2019
Contribuição previdenciária patronal 08/2019	R\$ 75.033,35	16/09/2019
Contribuição previdenciária patronal 08/2019 Tx Adm.	R\$ 4.056,36	16/09/2019
Contribuição previdenciária patronal 09/2019	R\$ 76.061,36	15/10/2019
Contribuição previdenciária patronal 09/2019 Tx Adm.	R\$ 4.111,43	15/10/2019
Contribuição previdenciária patronal 10/2019	R\$ 77.894,00	15/11/2019
Contribuição previdenciária patronal 10/2019 Tx Adm.	R\$ 4.210,51	15/11/2019
Contribuição assistência médica 10/2019	R\$ 14.736,78	15/11/2019
Parcela 27/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 1.611,95	27/09/2019
Parcela 27/60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 34.629,00	27/09/2019
Parcela 55/60 do parcelamento 257/2015 - assistência	R\$ 3.867,51	27/10/2019
Parcela 28/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 3867,26	27/10/2019
Parcela 55/60 do parcelamento 257/2015 - previdência	R\$ 17.329,11	27/10/2019
Parcela 28/60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 34.768,65	27/10/2019
Parcela 56/60 do parcelamento 257/2015 - assistência	R\$ 3.890,63	27/11/2019
Parcela 29/60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 1.627,06	27/11/2019
Parcela 56/60 do parcelamento 257/2015 - previdência	R\$ 17.432,68	27/11/2019
Parcela 29/60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 34.953,51	27/11/2019
Parcela 57 a 60 do parcelamento 257/2015 - assistência	R\$ 15.562,52	27/11/2019*
Parcela 30 a 60 do parcelamento 610/2017 - assistência	R\$ 50.438,86	27/11/2019*
Parcela 57a 60 do parcelamento 257/2015 - previdência	R\$ 69.730,72	27/11/2019*
Parcela 30 a 60 do parcelamento 610/2017 - previdência	R\$ 1.083.558,81	27/11/2019*
Contribuição previdenciária patronal 11/2019	R\$ 77.248,32	16/12/2019
Contribuição previdenciária patronal 11/2019 Tx Adm.	R\$ 4.176,10	16/12/2019
Contribuição previdenciária patronal 12/2019	R\$ 77.370,67	15/01/2020
Contribuição previdenciária patronal 12/2019 Tx Adm.	R\$ 4.182,76	15/01/2020



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Contribuição previdenciária patronal 13/2019	R\$ 77.816,55	15/01/2020
Contribuição previdenciária patronal 13/2019 Tx Adm.	R\$ 4.206,91	15/01/2020
Contribuição previdenciária patronal 01/2020	R\$ 82.386,95	17/02/2020
Contribuição previdenciária patronal 01/2020 Tx Adm.	R\$ 4.225,49	17/02/2020
Contribuição previdenciária patronal 02/2020	R\$ 82.153,48	16/03/2020
Contribuição previdenciária patronal 02/2020 Tx Adm.	R\$ 4.213,63	16/03/2020
Contribuição previdenciária patronal 03/2020	R\$ 75.563,64	15/04/2020
Contribuição previdenciária patronal 03/2020 Tx Adm.	R\$ 3.875,06	15/04/2020
Contribuição previdenciária patronal 04/2020	R\$ 77.140,41	15/05/2020
Contribuição previdenciária patronal 04/2020 Tx Adm.	R\$ 3.955,92	15/05/2020
Contribuição previdenciária patronal 05/2020	R\$ 73.697,13	15/06/2020
Contribuição previdenciária patronal 05/2020 Tx Adm.	R\$ 3.780,01	15/06/2020
Contribuição previdenciária patronal 06/2020	R\$ 74.276,96	15/07/2020
Contribuição previdenciária patronal 06/2020 Tx Adm.	R\$ 3.809,75	15/07/2020
Contribuição previdenciária patronal 07/2020.	R\$ 74.260,13	17/08/2020
Contribuição previdenciária patronal 07/2020 T Adm.	R\$ 3.808,87	17/08/2020
Contribuição previdenciária patronal 08/2020.	R\$ 73991,42	15/09/2020
Contribuição previdenciária patronal 08/2020 T Adm.	R\$ 3.795,06	15/09/2020
Contribuição previdenciária patronal 09/2020.	R\$ 74.188,69	15/10/2020
Contribuição previdenciária patronal 09/2020 T Adm.	R\$ 3.805,16	15/10/2020
Contribuição previdenciária patronal 10/2020.	R\$ 70.152,06	16/11/2020
Contribuição previdenciária patronal 10/2020 T Adm.	R\$ 3.598,13	16/11/2020
Contribuição previdenciária patronal 11/2020.	R\$ 71.333,89	15/12/2020
Contribuição previdenciária patronal 11/2020 T Adm.	R\$ 3.658,79	15/12/2020
Contribuição previdenciária patronal 12/2020.	R\$ 66.325,71	15/01/2021
Contribuição previdenciária patronal 12/2020 T Adm.	R\$ 3.401,32	15/01/2021
Contribuição previdenciária patronal 13/2020.	R\$ 68.759,89	15/01/2021
Contribuição previdenciária patronal 13/2020 T Adm.	R\$ 3.526,15	15/01/2021
Contribuição previdenciária patronal 01/2021	R\$ 66.049,98	15/02/2021
Contribuição previdenciária patronal 01/2021 T Adm.	R\$ 3.221,95	15/02/2021
Contribuição previdenciária patronal 02/2021	R\$ 61.925,20	15/03/2021
Contribuição previdenciária patronal 02/2021 T Adm.	R\$ 3.020,74	15/03/2021
Contribuição previdenciária patronal 03/2021	R\$ 62.292,50	15/04/2021
Contribuição previdenciária patronal 03/2021 T Adm.	R\$ 3.038,66	15/04/2021
Contribuição previdenciária patronal 04/2021	R\$ 63.653,56	17/05/2021
Contribuição previdenciária patronal 04/2021 T Adm.	R\$ 3.105,05	17/05/2021
Contribuição previdenciária patronal 05/2021	R\$ 63.811,89	15/06/2021



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Contribuição previdenciária patronal 05/2021 T Adm.	R\$ 3.112,78	15/06/2021
Contribuição previdenciária patronal 06/2021	R\$ 64.244,10	15/07/2021
Contribuição previdenciária patronal 06/2021 T Adm.	R\$ 3.134,62	15/07/2021
Contribuição previdenciária patronal 07/2021	R\$ 63.700,85	16/08/2021
Contribuição previdenciária patronal 07/2021 T Adm.	R\$ 3.107,36	16/08/2021
Contribuição previdenciária patronal 08/2021	R\$ 66.493,01	15/09/2021
Contribuição previdenciária patronal 08/2021 T Adm.	R\$ 3.243,56	15/09/2021
Contribuição previdenciária patronal 09/2021	R\$ 65.047,46	15/10/2021
Contribuição previdenciária patronal 09/2021 T Adm.	R\$ 3.173,05	15/10/2021
Contribuição previdenciária patronal 10/2021	R\$ 63.575,08	16/11/2021
Contribuição previdenciária patronal 10/2021 T Adm.	R\$ 2.325,92	16/11/2021
Contribuição previdenciária patronal 11/2021	R\$ 63.940,87	15/12/2021
Contribuição previdenciária patronal 11/2021 T Adm.	R\$ 2.339,91	15/12/2021
Contribuição previdenciária patronal 12/2021	R\$ 62.171,17	17/01/2022
Contribuição previdenciária patronal 12/2021 T Adm.	R\$ 2.274,88	17/01/2022
Contribuição previdenciária patronal 13/2021	R\$ 62.971,73	17/01/2022
Contribuição previdenciária patronal 13/2021 T Adm.	R\$ 2.304,16	17/01/2022
Total.	R\$ 4.633.090,95**	

*Vencimento antecipado por atraso de mais de 3 parcelas do acordo de parcelamento, conforme previsto na cláusula quarta do termo.

** Valor original, sujeito a correção, multa e juros a serem apurados na data do pagamento.

Catanduva, 25 de outubro de 2022.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



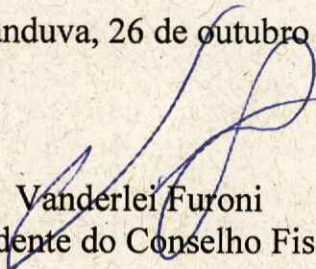


Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de SETEMBRO de 2022 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades”.**

Catanduva, 26 de outubro de 2022


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal

